

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº **DE 2009**
(Da Sra. MANUELA D'ÁVILA)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Trabalho e
Emprego acerca da Lei de Aprendizagem.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego o seguinte pedido de informações:

Segundo a Lei de Aprendizagem (10.097 - promulgada dia 19/12/2000), regulamentada pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria MTE nº 615, de 13 de dezembro de 2007, as empresas de médio e grande porte precisam cumprir uma cota de aprendizes, que está fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, por estabelecimento, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional, ante a mencionada legislação, requer os seguintes esclarecimentos:

- a) Qual o número de contratos de aprendizagem efetivados no último período de um ano em nosso país?
- b) Qual o percentual de empresas fiscalizadas no último ano que estão em desacordo com a Lei do Aprendiz?
- c) Solicita os dados de jovens inseridos no mercado de trabalho por estado da federação no último ano.
- d) O Ministério possui relatório nacional, que possibilite consultar às horas destinadas às atividades teóricas e práticas em todos os contratos de aprendizagem firmados no período do último ano.
- e) Quais os percentuais de contratos do último ano possuem jornada do trabalho do aprendiz de 8 horas diárias.
- f) Quaisquer outros esclarecimentos oportunos ao tema que entenderem necessários.

JUSTIFICAÇÃO:

A Lei de Aprendizagem prevê que as empresas de médio e grande porte precisam cumprir uma cota de aprendizes, que está fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, por estabelecimento, nossos questionamentos visam esclarecer dados do programa e fiscalização do mesmo, bem como as médias de horas destinadas

Sala das Sessões, em de setembro de 2009

Deputado (MANUELA)
PCdoB/RS